



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI N°839/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO
DO PROJETO DA FEIRA AGRO
DE Itaporanga d'AJUDA NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO E DÁ
PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo implementar a Feira Agro de Itaporanga d'Ajuda durante os dias 26,27, e 28 de julho no calendário de eventos do município com ações voltadas para a melhoria das condições de renda e vida do produtor rural.

§ único: O projeto em que trata o art. 1º autoriza a realização da Feira Agro de Itaporanga d'Ajuda durante os dias 26,27, e 28 de julho anualmente com exposições de animais, cursos, serviços, produtos, maquinários e materiais relacionados ao agronegócio.

Art.2º - A execução dos objetivos desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 26 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal